



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

## REQUERIMENTO Nº 186/24

**CONSIDERANDO** que, o direito do cidadão à acessibilidade é garantido pela Constituição, por meio do artigo 5º, inciso XV, o qual garante a livre locomoção, por isso entendemos que garantir a adequação de vias se faz necessária para garantir a locomoção de todos;

**CONSIDERANDO** que, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, garante o direito à acessibilidade, o que mostra o respeito aos direitos de todos os cidadãos;

**CONSIDERANDO** que, constam nos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 945, de 3 de julho de 1992, que dispõe sobre a obrigatoriedade do rebaixamento de guias, calçadas e canteiros centrais, já existentes e a serem construídos, situados nas travessias sinalizadas, o seguinte: “Art. 2º - As construções futuras de calçadas, guias e canteiros centrais deverão obedecer aos rebaixamentos em tela, nos locais onde for prevista a implantação de sinalização. Art. 3º - As travessias já existentes que vierem ser sinalizadas deverão ao mesmo tempo ter seus pontos de acesso rebaixados, segundo as diretrizes desta Lei”; e

**CONSIDERANDO** que, recentemente, foram instaladas nas vias públicas de nosso município diversas lombotruvessias, entretanto, algumas não contemplam a livre passagem (a acessibilidade), pelo fato das guias entre os canteiros centrais, não estarem rebaixadas, o que torna a travessia, muitas vezes, impossível para os cadeirantes, bem como para todas as pessoas que possuem dificuldades de locomoção.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) O setor competente já realizou os estudos necessários para fazer os rebaixamentos das guias nas avenidas com duas vias de direção, entre os canteiros centrais que dividem as vias, na direção das faixas de pedestres existentes, bem como a pavimentação desses espaços nos canteiros?
- b) Em caso positivo, poderia enviar a esta Casa de Leis qual foi o resultado deste estudo?
- c) Ainda em caso positivo ao **item “a”**, existe um cronograma definido para a implantação das adaptações necessárias em todas as lombotruvessias em questão?
- d) Em caso negativo ao **“item a”**, o que impede a realização destas adequações?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 3 de setembro de 2024.

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
SIS 031/09/2024

Presidente

CIRINEU BARBOSA  
Vereador